

# **Boletim de Serviço**

**Nº 18, 20 de agosto de 2019**

**UNIDADE DE APOIO  
CORPORATIVO  
HU-UFJF**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE**

**JUIZ DE FORA – HU-UFJF**

AV. EUGÊNIO DO NASCIMENTO, S/N – DOM BOSCO

CEP: 36.038-330 | Juiz de Fora (MG)

(32) 4009-5351 / 4009-5352

RUA CATULO BREVIGLIERI, S/N – SANTA CATARINA

CEP: 36.036-110 | Juiz de Fora (MG)

(32) 4009-5159 / 4009-5179

<http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf>

**ABRAHAN WIENTRAUB**

Ministro de Estado da Educação

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente da Ebserh

**DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAUJO**

Superintendente do HU-UFJF/EBSERH

**LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONÇALVES**

Gerente Administrativa do HU-UFJF/EBSERH

**ANGELA MARIA GOLLNER**

Gerente de Ensino e Pesquisa do HU-UFJF/EBSERH

**SERGIO PAULO DOS SANTOS PINTO**

Gerente de Atenção à Saúde do HU-UFJF/EBSERH

**SUMÁRIO**

<b>SUPERINTENDÊNCIA .....</b>	<b>7</b>
<b>DESIGNAÇÃO .....</b>	<b>7</b>
Portaria-SEI nº 256/2019 – de 12 de agosto de 2019 .....	7
Portaria-SEI nº 264/2019 – de 15 de agosto de 2019 .....	15
Portaria-SEI nº 265/2019 – de 15 de agosto de 2019 .....	17
Portaria-SEI nº 266/2019 – de 15 de agosto de 2019 .....	19
Portaria-SEI nº 267/2019 – de 15 de agosto de 2019 .....	21
Portaria-SEI nº 268/2019 – de 15 de agosto de 2019 .....	23
Portaria-SEI nº 269/2019 – de 15 de agosto de 2019 .....	26
<b>CONSTITUIÇÃO/REESTURAÇÃO DE COMISSÃO/GRUPO DE TRABALHO....</b>	<b>28</b>
Portaria-SEI nº 257/2019 – de 12 de agosto de 2019 .....	28
Portaria-SEI nº 258/2019 – de 12 de agosto de 2019 .....	30
Portaria-SEI nº 259/2019 – de 14 de agosto de 2019 .....	32
Portaria-SEI nº 271/2019 – de 16 de agosto de 2019 .....	33
Portaria-SEI nº 274/2019 – de 19 de agosto de 2019 .....	34
Portaria-SEI nº 276/2019 – de 19 de agosto de 2019 .....	34
<b>SUBSTITUIÇÃO .....</b>	<b>37</b>
Portaria-SEI nº 260/2019 – de 14 de agosto de 2019 .....	37
Portaria-SEI nº 261/2019 – de 14 de agosto de 2019 .....	38
Portaria-SEI nº 262/2019 – de 15 de agosto de 2019 .....	38
Portaria-SEI nº 263/2019 – de 15 de agosto de 2019 .....	39
Portaria-SEI nº 270/2019 – de 15 de agosto de 2019 .....	39
Portaria-SEI nº 272/2019 – de 19 de agosto de 2019 .....	40
Portaria-SEI nº 273/2019 – de 19 de agosto de 2019 .....	41
<b>INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR.....</b>	<b>41</b>
Portaria-SEI nº 275/2019 – de 19 de agosto de 2019 .....	41
Portaria-SEI nº 277/2019 – de 20 de agosto de 2019 .....	42

## SUPERINTENDÊNCIA

### DESIGNAÇÃO

#### **Portaria-SEI nº 256/2019 – de 12 de agosto de 2019**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

**CONSIDERANDO** a necessidade de revisar os instrumentos de governança desta filial em função do amadurecimento e da reorientação estratégica da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação das responsabilidades de **gestores e fiscais de contratos que contemplem o fornecimento de materiais de consumo e medicamentos**, considerando o definido no Regulamento de Gestão dos Materiais de Consumo e Medicamentos da EBSERH.

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23765.016981/2019-89.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar as **atribuições dos Gestores e Fiscais** nomeados por portaria específica, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos administrativos e instrumentos congêneres, cujo objeto contemple o **fornecimento de materiais de consumo e medicamentos**, realizados pela Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) e dá outras providências.

### CAPÍTULO I

## **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 2º** Esta Portaria apresenta regras complementares à Lei nº 8.666/1993, à Lei nº 13.303/2016, ao Decreto nº 8.945/2016, ao Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, assim como ao Regulamento de Gestão dos Materiais de Consumo e Medicamentos da Ebserh.

**Art. 3º** Os fiscais técnicos e administrativos, além de cumprir as competências descritas nesta portaria, ficam sujeitos às atribuições determinadas pelo gestor do contrato que estejam relacionadas com a fiscalização.

**Art. 4º** Os gestores de contratos atuarão enquanto instâncias decisórias e os fiscais técnicos e administrativos instâncias executoras, no espectro das competências definidas nesta portaria.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 5º** Deverá ser realizada reunião inicial com a empresa contratada, com a participação do gestor e dos fiscais, para orientação quanto à execução do contrato, bem como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros, com registro formal através de ata.

**Art. 6º** As comunicações entre a Ebserh e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**Art. 7º** As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas em processo de fiscalização próprio, cabendo à equipe de fiscalização, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

§ 1º Deverão ser abertos no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) os seguintes processos para acompanhamento da gestão contratual: fiscalização, recebimento definitivo (tramitação de notas fiscais para pagamento) e pagamento.

§ 2º Os procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, repactuação e extinção de contratos deverão ser realizados no processo de contratação.

§ 3º Os processos referentes ao acompanhamento dos contratos deverão ser relacionados entre si e ao processo contratação.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

##### **SEÇÃO I**

##### **DA NOMEAÇÃO**

**Art. 8º** A indicação do gestor do contrato, fiscais técnicos, fiscais administrativos e seus substitutos, caberá à equipe de planejamento da contratação.

§1º Em atendimento ao Regulamento de Gestão de Materiais de Consumo e Medicamentos da Ebserh, deverão ser nomeados para a gestão dos contratos que contemplem o fornecimento de materiais de consumo o gestor do Setor de Suprimentos e para contratos que contemplem o fornecimento de medicamentos, saneantes e correlatos, o gestor do Setor de Farmácia Hospitalar.

§2º Deverá ser nomeado como fiscal técnico, o chefe da unidade requisitante do material/insumo farmacêutico contratado e como suplente, o seu substituto nas ausências legais.

§3º A equipe de fiscalização será composta pelo gestor do contrato, por um fiscal técnico titular e um substituto e por um fiscal administrativo e um substituto.

§4º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá à autoridade imediatamente superior à área requisitante da contratação, respeitada a estrutura organizacional.

§5º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular no cargo ou função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§6º Se houver necessidade de substituição de algum membro da equipe de fiscalização ao longo da execução contratual, a área requisitante deverá solicitar ao gestor contratual a alteração, que por sua vez deverá encaminhar à Unidade de Contratos, para ajustes na designação.

**Art. 9º** O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo colaborador, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

## **SEÇÃO II**

### **DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES**

**Art. 10º** Compete à equipe de fiscalização do contrato promover o acompanhamento compartilhado da execução contratual, respeitadas as competências dos atores envolvidos;

**Parágrafo Único:** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

**Art. 11º** Compete ao gestor do contrato:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo de contratação;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos e instrumentos congêneres, em especial à Lei nº 8.666/1993, à Lei nº 13.303/2016, ao Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e possíveis alterações posteriores;

III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - Realizar negociações com a Contratada no sentido de obtenção de condições vantajosas, tais como:

a) Melhores condições em eventuais ocasiões de dívidas, em termos de prazos, descontos ou perdão da dívida, contando com o apoio procedimental do Setor de Avaliação e Controladoria.

b) Informar à Unidade de Compras quando tomar conhecimento de que os preços de mercado se tornaram menores que os previstos contratualmente, para que se inicie a revisão de preços do contrato.

c) Realizar outras tratativas que se encontrem sob amparo legal e que se mostrem vantajosas economicamente para o HU-UFJF/Ebserh.

V - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

VI - Ratificar qualquer alteração do contrato, quantitativa ou qualitativa, proposta pela equipe de fiscalização para a autorização do Colegiado Executivo;

VII - Encaminhar pedido de Solicitação de Esclarecimentos e Providências à contratada quando constatados inadimplementos contratuais, para dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema apontado;

a) Caso as irregularidades apontadas no item acima não sejam solucionadas, o gestor do contato deverá encaminhar documentação comprobatória para a Comissão de Apuração de Irregularidade no Fornecimento de Bens e Serviços (CADIF), relatando o descumprimento contratual para que seja aberto processo de apuração de irregularidade de fornecimento de bens e serviços (PAIF);

VIII - Comunicar e justificar formalmente ao Colegiado Executivo, por meio da Unidade de Contratos, quando da necessidade de:

a) Alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial à observação da suficiência de saldo contratual restante para atender às expectativas de consumo;

b) Prorrogação contratual, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

IX – Solicitar a abertura de novo procedimento licitatório ao Colegiado Executivo, caso não tenha sido prevista no Plano Anual de Compras, com antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta) dias, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender às expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do mesmo, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

**Art. 12º** Compete ao fiscal técnico do contrato:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo de contratação;

II - Auxiliar o gestor do contrato, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial à Lei nº 8.666/1993, à Lei nº 13.303/2016 e ao Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e suas alterações;

IV - Providenciar a imediata abertura de processo administrativo no SEI para acompanhamento da execução contratual (fiscalização) e registrar de forma organizada todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, promovendo a anexação dos documentos cabíveis;

a) O processo de fiscalização deverá ser aberto de forma relacionada ao de contratação no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

V - Informar às áreas envolvidas na equipe de fiscalização o número do processo a que se refere o inciso IV deste artigo;

VI - Registrar de forma organizada, no processo a que se refere o inciso IV deste artigo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

VII - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas cláusulas contratuais;

VIII - Recusar o fornecimento que esteja em desacordo com o pactuado e solicitar os ajustes, bem como a correção das notas fiscais apresentadas em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, seus anexos, bem como no Contrato;

IX – Enviar através do SEI, ao Setor de Orçamento e Finanças e à Unidade de Contabilidade Fiscal, os documentos relativos ao fornecimento e cumprimento das obrigações contratuais,

tais como notas fiscais e atestes definitivos, conforme Cronograma de Fechamento Mensal emitido pelo Setor de Avaliação e Controladoria;

X - Controlar o saldo contratual por item, revisando constantemente as informações preenchidas pelo fiscal administrativo em planilha de controle e tomando providências relativas à comunicação ao gestor sobre necessidades de alteração contratual (acréscimos ou supressões);

XI - Comunicar ao gestor do contrato com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

XII - Diligenciar o público usuário (interno e externo) quando necessário, visando certificação quanto às informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada.

XIII - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência;

XIV - Receber em caráter definitivo o objeto contratual, responsabilizando-se pela assinatura do termo de recebimento definitivo.

XV - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

**Art. 13º** Compete ao fiscal administrativo do contrato:

I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos do contrato, incluindo possíveis alterações contratuais;

II - Prestar orientações técnicas ao gestor do contrato, ao fiscal técnico, ao público usuário e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas;

III - Auxiliar a equipe de fiscalização em todo e qualquer procedimento pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração,

reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

IV - Arquivar os documentos relativos à fiscalização administrativa contratual com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato no mesmo processo aberto pela fiscalização técnica;

V – Preencher e manter atualizada a planilha de controle de saldo por item, tomando providências relativas à comunicação ao gestor e ao fiscal técnico, sobre necessidades de alteração contratual (acréscimos ou supressões);

§ 1º As atribuições do fiscal administrativo poderão ser desempenhadas pelo fiscal técnico do contrato, devendo esta condição estar expressa nas competências constantes no ato oficial de designação de equipe de fiscalização;

§ 2º O fiscal administrativo deverá ser lotado, preferencialmente, na Unidade/Setor Requisitante.

**Art. 14º** Compete ao Setor de Orçamento e Finanças:

I - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, incluindo certidões de sanções impeditivas, antes da liquidação da nota fiscal ou fatura;

II - Realizar a abertura e a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

III - Recusar ou solicitar diligência, com a devida justificativa, sobre qualquer documento ou nota fiscal encaminhada pelo fiscal técnico do contrato, que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no mesmo.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15º** Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Logística de Ressuprimento - CLR, quanto à necessidade de alteração normativa.

**Art. 16º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

**Dimas Augusto de Carvalho Araújo**

**Portaria-SEI nº 264/2019 – de 15 de agosto de 2019**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário /Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 025/2018, referente à Dispensa de Licitação nº 0023/2018, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **GUARDIÕES RESGATE DE JUIZ DE FORA LTDA**, CNPJ nº 05.081.857/0001-05, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de remoção de pacientes por meio de veículos automotores (ambulância), no perímetro urbano de Juiz de Fora, 24 (vinte e quatro) horas por dia, para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF.

**GESTÃO DO CONTRATO**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Miriam Cristina dos Santos Brandão	638.698.706-30	1148581

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

### FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Renata Cristina Justo de Araújo	281.254.538-06	1778047
Fiscal Substituto	Katrine Carla Corrêa Martins	120.005.466-09	3003206

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

**Art. 2º** O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (<http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/caderno-de-processos>), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

**Art. 3º** O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, disponível no sítio eletrônico do Hospital Universitário da UFJF, <http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf>.

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

**Dimas Augusto de Carvalho Araújo**

**Portaria-SEI nº 265/2019 – de 15 de agosto de 2019**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário /Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 013/2017, referente ao Pregão nº 0007/2017, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S.A.**, CNPJ nº 00.886.257/0006-05, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de processamento de roupas hospitalares, com locação de enxoval, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as etapas, desde sua utilização até seu retorno e distribuição em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, a ser realizado nas dependências da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF.

**GESTÃO DO CONTRATO**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Miriam Cristina dos Santos Brandão	638.698.706-30	1148581

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

#### FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Renata Cristina Justo de Araújo	281.254.538-06	1778047
Fiscal Substituto	Andreia Carneiro de Araújo	013.517.987-40	2260550
Fiscal Substituto	Hildebrando Barbosa Junior	082.104.366-86	2391654

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

**Art. 2º** O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (<http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/caderno-de-processos>), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com

vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

**Art. 3º** O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, disponível no sítio eletrônico do Hospital Universitário da UFJF, <http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf>.

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

**Dimas Augusto de Carvalho Araújo**

#### **Portaria-SEI nº 266/2019 – de 15 de agosto de 2019**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário /Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 002/2019, referente ao Pregão nº 0040/2018, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **SERQUIP – TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG – LTDA**, CNPJ nº 05.266.324/0004-32, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de natureza continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra para coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de saúde (grupos A1, A3, A4, A5, B e E), para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF.

### GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Miriam Cristina dos Santos Brandão	638.698.706-30	1148581

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

### FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Carlos Fellippe de Oliveira	051.677.946-09	2287972
Fiscal Substituto	Hildebrando Barbosa Junior	082.104.366-86	2391654
Fiscal Substituto	Katrine Carla Corrêa Martins	120.005.466-09	3003206

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

**Art. 2º** O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (<http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/caderno-de-processos>), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão

contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

**Art. 3º** O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, disponível no sítio eletrônico do Hospital Universitário da UFJF, <http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf>.

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

**Dimas Augusto de Carvalho Araújo**

#### **Portaria-SEI nº 267/2019 – de 15 de agosto de 2019**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário /Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 001/2016, referente ao Pregão nº 0051/2018, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços

Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **ALTERNATIVA VERDE IMUNIZAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 09.263.494/0001-71, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, a ser realizado nas dependências da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF.

#### GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Miriam Cristina dos Santos Brandão	638.698.706-30	1148581

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

#### FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Hildebrando Barbosa Junior	082.104.366-86	2391654
Fiscal Substituto	Katrine Carla Corrêa Martins	120.005.466-09	3003206

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

**Art. 2º** O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSEH (<http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/caderno-de-processos>), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre

outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

**Art. 3º** O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, disponível no sítio eletrônico do Hospital Universitário da UFJF, <http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf>.

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

**Dimas Augusto de Carvalho Araújo**

**Portaria-SEI nº 268/2019 – de 15 de agosto de 2019**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário /Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 043/2016,

referente ao Pregão nº 0034/2016, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **COLABORE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA**, CNPJ 11.499.545/0001-00, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância armada, a ser realizado nas dependências do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), em suas unidades Santa Catarina e Dom Bosco.

#### **GESTÃO DO CONTRATO**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Murilo Sérgio de Moura Marta	333.564.086-15	1147762

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

#### **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Thaise Filgueira de Paula	057.598.526-71	2287906
Fiscal Substituto	Altair Alves da Silva	783.157.866-87	2287902

#### **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Neide da Fonseca	041.465.027-13	2351873

Fiscal Substituto	Rodrigo Gonçalves Leopoldo	094.526.126-81	2391579
-------------------	----------------------------	----------------	---------

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

**Art. 2º** O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (<http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/caderno-de-processos>), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos fluxogramas publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o fluxo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

**Art. 3º** O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, disponível no sítio eletrônico do Hospital Universitário da UFJF.

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

**Dimas Augusto de Carvalho Araújo**

**Portaria-SEI nº 269/2019 – de 15 de agosto de 2019**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário /Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 031/2018, referente ao Pregão nº 0040/2018, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **COMÉRCIO CONSTRUTORA E CONSERVADORA MLI LTDA-EPP**, CNPJ nº 16.927.905/0001-41, cujo objeto é a coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos comuns do grupo D, nas dependências da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF.

**GESTÃO DO CONTRATO**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Miriam Cristina dos Santos Brandão	638.698.706-30	1148581

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

**FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
--------	------	-----	-------

Fiscal Titular	Carlos Fellippe de Oliveira	051.677.946-09	2287972
Fiscal Substituto	Hildebrando Barbosa Junior	082.104.366-86	2391654
Fiscal Substituto	Katrine Carla Corrêa Martins	120.005.466-09	3003206

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

**Art. 2º** O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (<http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/caderno-de-processos>), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

**Art. 3º** O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, disponível no sítio eletrônico do Hospital Universitário da UFJF, <http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf>.

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

## CONSTITUIÇÃO/REESTURAÇÃO DE COMISSÃO/GRUPO DE TRABALHO

### Portaria-SEI nº 257/2019 – de 12 de agosto de 2019

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

#### **RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de conferir-se cumprimento aos normativos legais e infra legais emanados dos órgãos centrais dos sistemas federais de orçamento, finanças, contabilidade, recursos humanos e serviços gerais adotando procedimentos listados no artigo 2º da já mencionada Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, firmada pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, especificamente, *in casu*, as disposições do inciso XIX;

**CONSIDERANDO** as regulamentações impostas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, especificamente em relação ao artigo 106, e pela Instrução Normativa da Secretaria de Administração Pública – SEDAP da Presidência da República – PR nº 205, de 08 de abril de 1988, item 8 “Dos Inventários Físicos”;

**CONSIDERANDO** a Resolução-SEI nº 82, de 10 de outubro de 2018, que aprova a Norma de Inventário Físico de Estoques de Almoxarifado da EBSEH;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de inventário nos estoques de materiais de consumo do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (UG: 155903), para acompanhamento da acurácia e prestação de contas;

**CONSIDERANDO** ainda as cláusulas 4.2.3.6 e 4.3.3.4, do Contrato nº 23/2016 firmado entre este Hospital Universitário e a empresa Primer Inteligência em Serviços Ltda;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear a **COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO DO ALMOXARIFADO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS 2019** para promover a realização de inventários dos insumos farmacêuticos do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, estocados na Unidade de Abastecimento e Dispensação/Setor de Farmácia Hospitalar e dá outras providências.

**Art 2º** – Nomear para compor a referida Comissão Especial de Inventário do Almojarifado de Insumos Farmacêuticos os seguintes membros:

- Rosângela Barra Rocha Lamarca – SIAPE 1146480 – PRESIDENTE DA COMISSÃO
- Eunice Cristina Mendes de Assis Baeta – SIAPE 1433681 - COORDENADORA DE ÁREA (UAD)
- Alice Kappel Roque Munck – SIAPE 2282186 – EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
- Alyria Teixeira Dias - SIAPE 2299984 - EQUIPE DE CONTAGEM
- Ariany da Silva Souza – SIAPE 2288172 - EQUIPE DE CONTAGEM
- Flávia Moreira de Oliveira – SIAPE 2288195 - EQUIPE DE CONTAGEM
- Gleydiane Aparecida Generoso Ribeiro – SIAPE 2351853 - EQUIPE DE CONTAGEM
- Letícia Alves Martins – SIAPE 2275756 – EQUIPE DE CONTAGEM
- Lara Botelho Ortega – SIAPE 2391477 – EQUIPE DE CONTAGEM
- Edmar Cardoso de Lima – SIAPE 2287967 – EQUIPE DE CONTAGEM
- Cristiane Haddad Almeida – SIAPE 2260602 – EQUIPE DE CONTAGEM

**Art. 3º** – Solicitar a participação dos Almojarifes da empresa Primer Inteligência em Serviços Ltda, nas atividades de apoio e contagem, conforme estipulado nas atribuições contratuais;

**Art. 4º** – Nomear para apoiar contabilmente os trabalhos desenvolvidos pela referida Comissão o seguinte membro:

- Florinda Borges de Lima – SIAPE 1946437

**Art. 5º** – Nomear para fiscalizar os trabalhos desenvolvidos pela referida Comissão o seguinte membro:

- Gleiber Lucio de Carvalho – SIAPE 2275689

**Art. 6º** – Estabelecer que caberá à Presidente da Comissão definir a forma e o cronograma de atuação da Comissão Especial de Inventário dos Almoxarifados de Materiais de Consumo, consideradas as disposições legais vigentes e a data limite de **03/09/19**, para a entrega do relatório conclusivo do Inventário realizado em agosto/2019 para Prestação de Contas.

**Art. 7º** – No caso de ausência da Presidente, esta indicará um membro para substituí-la.

**Art. 8º** – Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**Portaria-SEI nº 258/2019 – de 12 de agosto de 2019**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário /Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementação de ações de caráter emergencial, em virtude da solicitação do Ministério do Trabalho, bem como a elaboração de uma **Política de Gestão dos Armários** (ou de Guarda-volumes) do HU- UFJF/EBSERH;

**CONSIDERANDO** a necessidade de diagnosticar o uso dos armários conforme ambiência, inventariar os armários existentes, adquirir armários para áreas críticas (CME e CC), em conformidade com a NR 24, articular junto às empresas terceirizadas a aquisição de armários próprios e publicar de edital para levantamento dos usuários ativos e quantificação das demandas não atendidas;

**CONSIDERANDO** a Portaria-SEI nº 23/2019, de 25 de março de 2019, publicada no Boletim de Serviço de 26 de março de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reestruturar a **Comissão de Armários** do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora HU-UFJF/EBSERH

**Art. 2º** Deixa de fazer parte dessa Comissão:

- Letícia Alves Martins - SIAPE: 2275756 SHH

**Art. 3º** Esta Comissão passa a ser composta pelos seguintes membros:

- Miriam Cristina dos Santos Brandão - SIAPE: 1448581 - Presidente
- Claudia Tasca Folhadella - SIAPE: 1105519 - Chefe da UAP/DivGP
- Rodrigo Gonçalves Ribeiro - SIAPE: 1671884 Chefe da UP/DAF
- Samantha Cristina Guedes Paula SIAPE: 3001977 - UP/DAF
- Francismeire Moreira Siqueira Silva - SIAPE: 2260701 - Chefe do CME
- Guilherme da Hora Lima - SIAPE: 2299989 - SOST/DivGP
- Camila Silva Torres Militão - Siape 2300436
- Rubia Maria Borges dos Santos - Siape 2288500
- Thaise Filgueira de Paula - Siape 2287906
- Katrine Carla Correa Martins - Siape 3003206

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**Portaria-SEI nº 259/2019 – de 14 de agosto de 2019**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário /Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adquirir um veículo para atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) solicito a elaboração de portaria de nomeação da equipe de planejamento nos seguintes termos:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a **Equipe de Planejamento para Aquisição de Veículo para Realização de Serviços Assistenciais na Unidade de Atenção Psicossocial do HU-UFJF/EBSERH**, em cumprimento ao disposto no art. 22 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

**Art. 2º** A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes membros:

- Sabrina Alves Ribeiro Barra, Siape 1974219, Integrante Requisitante;
- Murilo Sérgio de Moura Marta, Siape 1147762, Integrante Técnico;
- Vitor Luiz Andrade, Siape nº 2148571, Integrante Administrativo;
- Jaqueline Silva Castro, Siape 3139795, Integrante Administrativo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**Portaria-SEI nº 271/2019 – de 16 de agosto de 2019**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário /Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

**CONSIDERANDO**, o Processo-SEI 23765.018376/2019-42;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Instituir **Grupo de Trabalho (GT) para estudo de novo layout da sala de espera do ambulatório do segundo andar da Unidade Dom Bosco do HU-UFJF/EBSERH.**

**Art.2º** O GT terá a seguinte composição:

- Glaiser Alkmin, matrícula SIAPE: 3126189 - arquiteto do Setor de Infraestrutura Física;
- Maria Helena Barcellar, matrícula SIAPE: 1147755 - Coordenadora do Ambulatório;
- Rejane Guingo Martins Ribeiro, matrícula SIAPE: 1360053 - Ouvidora e membro do Grupo de Humanização;
- Ronald Kleinsorge Roland, matrícula SIAPE: 21206854 - Diretor Clínico e Presidente do Grupo de Humanização.

**Art.3º** O GT deverá submeter proposta ao Colegiado Executivo do HU-UFJF/Ebserh no prazo de 15 (quinze) dias e será destituído após conclusão de suas atividades.

**Art.4º** Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**Portaria-SEI nº 274/2019 – de 19 de agosto de 2019**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário /Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

**CONSIDERANDO** a necessidade de aquisição de uma impressora multifuncional com nove cartuchos toner de substituição para a Unidade de Apoio Operacional para atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) solicito a elaboração de portaria de nomeação da equipe de planejamento nos seguintes termos:

**RESOLVE:**

**Art.1º** Constituir a **Equipe de Planejamento para a aquisição de uma impressora multifuncional com nove cartuchos toner de substituição para a Unidade de Apoio Operacional do HU-UFJF/EBSERH**, em cumprimento ao disposto no art. 22 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

**Art. 2º** A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes membros:

- Altair Alves Da Silva, Siape 2287902, Integrante Requisitante;
- Jaqueline Silva Castro, Siape 3139795, Integrante Administrativo.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da assinatura;

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**Portaria-SEI nº 276/2019 – de 19 de agosto de 2019**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas

pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário /Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 301/2017 de 17 de outubro de 2017, publicada no Boletim de Serviço Nº 37, de 09 de novembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o Regulamento-SEI nº 1/2019/DAS-EBSERH, anexo da Portaria-SEI nº 3 de 23 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH Sede Nº 528, 25 de janeiro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reestruturar a composição da **Equipe Técnica do Proponente** do HU-UFJF/EBSEH, que passa a contar com os seguintes membros:

- Miriam Ferreira Esteves, CPF: 456.338.516-68
- Philippe Streiff Magalhães Ribeiro, CPF: 084.744.246-23

**Art. 2º** A Equipe Técnica do proponente para os perfis de acesso, inserção e tramitação de planos de trabalho, referentes à Unidade Gestora 155903, no Módulo Descentralização no sistema SIG-EBSEH passa à seguinte composição:

I – Equipe Técnica do proponente: Perfil responsável por cadastrar cada Termo de Execução Descentralizada – TED no sistema SIG-EBSEH.

Titular	Silvana Cristina Alves	098.753.536-63
Substituto	Alan Gonçalves Coelho	015.240.426-09
Titular	Camila Rocha Miranda	081.242.676-26
Substituta	Cristiane Haddad Almeida	899.239.526-49
Substituta	Laryssa Nunes Schmitz	114.226.086-03

Titular	Vitor Luiz Andrade	089.821.276-66
Substituta	Lívia Franco Pereira dos Santos	069.552.716-95
Titular	Eunice Cristina Mendes de Assis Baeta	551.502.256-49
Substituta	Érika Maria Henriques Monteiro	070.808.016-21
Substituta	Alice Kappel Roque Munck	077.200.616-40
Titular	Miriam Ferreira Esteves	456.338.516-68
Substituto	Philippe Streiff Magalhães Ribeiro	084.744.246-23

II – Gestor Orçamentário do Proponente: Perfil responsável em validar as informações orçamentárias cadastradas e remeter o Termo Execução Descentralizada – TED ao Representante Legal para aprovação.

Titular	Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves	292.370.798-26
Substituto	Bruno Azevedo Gomes Freitas	074.622.746-98

III – Representante Legal do Proponente: Perfil responsável pela aprovação do Termo Execução Descentralizada – TED ou Plano de Trabalho e envio para análise das equipes da EBSEH/Sede.

Titular	Dimas Augusto Carvalho de Araújo	545.953.126-87
Substituto	Sérgio Paulo dos Santos Pinto	839.678.186-91

**Art. 3º** Fica revogada a prerrogativa de atuação elencada no Art. 2º para os colaboradores que não constarem nas relações supracitadas.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua data de assinatura e revoga as disposições anteriores.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

## **SUBSTITUIÇÃO**

### **Portaria-SEI nº 260/2019 – de 14 de agosto de 2019**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário /Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **ALAN GONÇALVES COELHO**, matrícula SIAPE 2403228, em substituição a Silvana Cristina Alves, matrícula SIAPE 2260797, no cargo de **Chefe Substituto da Unidade de Programação Orçamentária e Financeira (UPOF)**, do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, no período de **05/08/2019 a 24/08/2019**, por motivo de férias do titular.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**Portaria-SEI nº 261/2019 – de 14 de agosto de 2019**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário /Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **ISIS DE OLIVEIRA SILVA FRANÇA**, matrícula SIAPE 2275657, no cargo de **Chefe da Unidade de Abastecimento de Produtos à Saúde (UAPS)**, do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, **a partir de 01/09/2019** até que sejam concluídos todos os trâmites para seleção e nomeação do novo titular do cargo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**Portaria-SEI nº 262/2019 – de 15 de agosto de 2019**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário /Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **MARCELO ALVIM JORGE**, matrícula SIAPE 2300472, em substituição a Angela Maria Gollner, matrícula SIAPE 2148184, no cargo de Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, no período de **19/08/2019 a 29/08/2019**, por motivo de férias do titular.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**Portaria-SEI nº 263/2019 – de 15 de agosto de 2019**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário /Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **VITOR LUIZ ANDRADE**, matrícula SIAPE 2148571, substituto de Bruno Azevedo Gomes Freitas matrícula SIAPE 1840033, no cargo de Chefe da Divisão Administrativa Financeira do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, no período de **23/09/2019 a 02/10/2019** por motivo de férias do titular.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**Portaria-SEI nº 270/2019 – de 15 de agosto de 2019**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário /Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **LUÍZA MIRANDA MILAGRES LARCHER**, matrícula SIAPE 2275680, no cargo de Chefia da Unidade de Gerenciamento das Atividades de Graduação e Ensino Técnico (UGAGET) do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, **a partir de 05/08/2019 até a efetivação da nomeação de novo titular** escolhido por processo seletivo específico.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**Portaria-SEI nº 272/2019 – de 19 de agosto de 2019**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário /Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **GUILHERME PEREIRA COSTA**, matrícula SIAPE 2299986, substituto de André de Lima Xandó Baptista, matrícula SIAPE 1148549, no cargo de Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, no período de **22/07/2019 a 26/07/2019** por motivo de férias do titular.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**Portaria-SEI nº 273/2019 – de 19 de agosto de 2019**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário /Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **ALAN GONÇALVES COELHO**, matrícula SIAPE 2403228, em substituição a Silvana Cristina Alves, matrícula SIAPE 2260797, no cargo de Chefe da Unidade de Programação Orçamentária e Financeira, do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, no período de **03/07/2019 a 16/07/2019**, por motivo de licença médica do titular.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR**

**Portaria-SEI nº 275/2019 – de 19 de agosto de 2019**

**Processo nº23765.017060/2019-33**

**PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR**

O **Superintendente**, no uso da competência que lhe confere o art. 16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário, designado pela Portaria-SEI nº 159/2019, de 26 de junho de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 14, de 12 de julho de 2019, referente ao Processo nº 23765.017060/2019-33, ante as razões apresentadas na Solicitação SEI nº15 (2368320).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 13/08/2019.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**Portaria-SEI nº 277/2019 – de 20 de agosto de 2019**

**Processo nº23765.001044/2018-48**

**PORTARIA DE RECONDUÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR (PAS)**

O **Superintendente**, no uso da competência que lhe confere o art. 16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

**Art. 1º** Reconduzir comissão no Processo Administrativo Sancionador nº 23765.001044/2018-48; Portaria de designação n.234/2018 de 10 de Julho de 2018;

**Art. 2º** Designar Luiz Paulo Bastos Vasconcelos, Matrícula SIAPE n.1761573, ocupante do cargo de Médico - Neurologia, lotado no HU-UFJF/EBSERH; Leandro Caetano Pimentel, Matrícula SIAPE n.1566155, ocupante do cargo de Médico - Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista, lotado no HU-UFJF/EBSERH; e Marcio Luiz do Prado, Matrícula SIAPE nº2347402, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado no HU-UFJF/EBSERH, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de Processo Administrativo Sancionador visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo n.23765.001044/2018-48, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 3º** Fica, assim, substituído o empregado público SAMIR RESENDE GUIMARÃES SOUZA, Matrícula SIAPE nº2288056;

**Art. 4º** A presente recondução dá-se em virtude de perda de prazo devido a períodos de férias dos membros da comissão originalmente constituída, bem como alegação de sobrecarga de atividades durante o período de designação para atuar no referido processo;

**Art. 5º** Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão;

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**